

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 944

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faça saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1ª- Fica o Prefeito Municipal autorizado a can-
celar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

Sebastião Alves de Paiva. Cr\$ 4.562,28

Art. 2ª- Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
30 de Setembro de 1982.



EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 30 de Setembro de 1982.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. SUEST. SEC.